



**REUNIÃO REGIONAL DE NÍVEL MINISTERIAL PARA A  
VALIDAÇÃO E ADOÇÃO DO PLANO DE AÇÃO REGIONAL PARA  
ERRADICAR A APATRIDIA NA ÁFRICA OCIDENTAL**

**NOTA CONCEITUAL**

## **1. Introdução**

A CEDEAO organizará uma reunião regional de nível ministerial para a revisão e adoção de um Plano Regional de Ação para Erradicar a Apatridia na África Ocidental. O evento reunirá autoridades governamentais dos quinze Estados-Membros da CEDEAO, representantes da CEDEAO, ACNUR e especialistas técnicos internacionais, bem como outras organizações internacionais. A adoção do Plano de Ação Regional representará um passo importante para a implementação da *Declaração de Abidjan dos Ministros dos Estados-Membros da CEDEAO sobre a Erradicação da Apatridia* ("Declaração de Abidjan") de fevereiro de 2015.

## **2. Antecedentes**

A apatridia refere-se à condição de um indivíduo que não é considerado por qualquer Estado, segundo a sua legislação, como seu nacional. Embora os direitos humanos sejam, em princípio, universais e inerentes, na prática, uma ampla gama de direitos humanos fundamentais são negados aos apátridas. Estes muitas vezes não conseguem obter documentos de identidade e podem ser detidos por razões ligadas à sua condição. Acesso à educação, serviços básicos de saúde e obtenção de emprego são outros direitos muitas vezes negados aos apátridas.

Existem pelo menos 10 milhões de pessoas em todo o mundo às quais foram negadas uma nacionalidade. Estima-se que 1 milhão de apátridas vivam na África Ocidental, região que abriga também uma grande população de pessoas em risco de apatridia. As principais causas da apatridia são lacunas nas leis de nacionalidade, privação arbitrária da nacionalidade, procedimentos relativos à sucessão estatal e práticas administrativas restritivas, por exemplo na emissão de documentos que comprovem a nacionalidade.

A apatridia tem um impacto devastador na vida dos indivíduos, uma vez que a posse de uma nacionalidade é essencial para a plena participação na sociedade e um pré-requisito para o pleno gozo de direitos humanos fundamentais. Além disso, a apatridia pode contribuir para a insegurança dentro de um Estado. As populações que são privadas da proteção de uma nacionalidade muitas vezes levam vidas altamente marginalizadas o que as tornam vulneráveis à exploração por grupos criminosos e as coloca em maior risco de tráfico humano; além de instigar a radicalização política e ameaçar a estabilidade do Estado.

O direito à nacionalidade é um direito humano fundamental consagrado na Declaração Universal dos Direitos Humanos e em outros instrumentos internacionais e regionais de direitos humanos em que os Estados-Membros da CEDEAO são parte, incluindo a Carta Africana dos Direitos e Bem-Estar da Criança.

### **3. Contexto**

Em fevereiro de 2015, os 15 Estados-Membros da CEDEAO reuniram-se em Abidjan, Costa do Marfim, e adotaram a emblemática Declaração de Abidjan. Esta declaração reconheceu que a apatridia é um flagelo na África Ocidental e os Estados se comprometeram com um conjunto de medidas para acabar com esse fenômeno até 2024. Os importantes avanços alcançados desde então refletem o comprometimento e empenho dos Estados-Membros na sua implementação.

Com a finalidade de operacionalizar as medidas estabelecidas na Declaração de Abidjan, a CEDEAO desenvolveu um projeto de Plano de Ação de 8 anos que estabelece um quadro comum de políticas e elabora ações concretas além de estabelecer prazos para acabar com a apatridia na região da CEDEAO. O documento foi redigido em consulta com o ACNUR, agência que recebeu o mandato da Assembleia Geral da ONU para auxiliar os Estados na prevenção e redução da apatridia. O Plano de Ação será um passo crítico para traduzir os compromissos da Declaração de Abidjan em ação.

De acordo com os procedimentos e práticas da CEDEAO, o projeto deve ser revisto e aprovado a nível técnico por especialistas e em seguida pelo ministro responsável pelas questões de nacionalidade. Após estes passos o projeto pode ser submetido para aprovação do Conselho de Ministros da CEDEAO e da Cúpula de Chefes de Estado.

### **4. Objetivos e resultados esperados da Reunião**

- Compartilhar boas práticas e realizar o balanço dos avanços relacionados à erradicação da apatridia;
- Permitir que os especialistas dos Estados-Membros da CEDEAO analisem e validem o projeto de Plano de Ação;
- Apresentar e submeter o projeto de Plano de Ação aos ministros para adoção;
- Fornecer um quadro comum de políticas para acabar com a apatridia na região da CEDEAO.

### **5. Organização e participação**

A Reunião ocorrerá de 7 a 9 de Maio de 2017 em Banjul, Gâmbia.

As línguas de trabalho da Reunião serão o inglês, o francês e o português, para as quais tradução será fornecida.

A participação será composta por: pontos focais do governo sobre apatridia - designados segundo o Artigo 22 da Declaração de Abidjan; Ministros da CEDEAO dos Ministérios sectoriais responsáveis pelas questões de nacionalidade; Direções relevantes da Comissão da

CEDEAO; ACNUR e especialistas técnicos internacionais; representantes da União Africana, da Comissão Africana dos Direitos Humanos e dos Povos, das agências das Nações Unidas e de outras organizações internacionais.

## **6. Agenda Proposta**

Nos dias 7 e 8 de maio de 2017 os especialistas participarão de uma reunião técnica para rever o projeto de Plano de Ação e elaborarão um conjunto final de medidas para acabar com a apatridia na região da CEDEAO até 2024. No dia 9 de maio 2017 ocorrerá a Reunião Ministerial na qual os Estados-Membros da CEDEAO farão um balanço dos avanços relacionados à apatridia desde a Declaração de Abidjan e se apresentará o Plano de Ação para adoção.

### Reunião técnica dos especialistas (7-8 maio)

Revisão e contribuições para o projeto de Plano de Ação.

### Reunião Ministerial (9 de maio)

- Declarações dos Ministros e representantes de organizações regionais e internacionais
- Adoção do Plano de Ação